

DECRETO Nº 3517/80
de 27 de novembro de 1980

Dispõe sobre permissão de uso de bens móveis a Dilson Jorge Bezerra de Menezes.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos incisos V e VI do artigo 39, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, combinado com o artigo 65 e parágrafo 3º, do mesmo diploma legal;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica permitido à Dilson Jorge Bezerra de Menezes, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Centro Técnico Aeroespacial, H-18B, aptº 201, com cédula de identidade nº 167.785 - do Ministério da Aeronáutica, e CIC Nº 053.181.658/34, aluno regularmente matriculado na 3a. série do Curso de Odontologia da Universidade de Mogi das Cruzes, a título precário e gratuito, o uso dos bens móveis do patrimônio público municipal a seguir descritos:

- 01 Calcador para Amalgama Ward nº 01
- 01 Calcador duplo para Amalgama nº 5A
- 01 Calcador duplo para Amalgama nº 5
- 01 Escavador nº 5
- 01 Escavador nº 18
- 01 Espátula de aço nº 24
- 01 Espátula para Silicato Plástica
- 01 Explorador duplo nº 5
- 01 Pinça Clínica
- 01 Porta Matriz
- 01 Tesoura Curva
- 01 Pinça Mosquito curva
- 01 Forceps nº 16
- 01 Forceps nº 17
- 01 Forceps nº 18 R
- 01 Forceps nº 18 L
- 01 Forceps nº 150
- 01 Forceps nº 151
- 01 Cubeta Inox 18 x 24 cm
- 01 Escova Limpa-Brocas
- 01 Espátula nº 7

Artigo 2º - A permissão a que se refere o artigo anterior, destinar-se-á ao uso pelo permissionário em suas atividades curriculares, na Faculdade de Odontologia da Universidade de Mogi das Cruzes, ficando a referida permissão vinculada a tal utilização.

cont. Decreto nº 3517/80 - fls. 2 -

Artigo 3º - A presente permissão de uso é ' por tempo indeterminado, podendo, porém, ser revogada a qualquer tempo, ' desde que haja interesse público e para isso a Prefeitura notifique o per missionário, expressamente e por escrito, com antecedência mínima de 90(- noventa) dias, sem que lhe assista o direito a indenização de qualquer ' tipo.

Artigo 4º - O permissionário deverá conser - var os bens em bom estado, enquanto durar a permissão, salvo o desgaste ' natural do uso e do tempo.

Artigo 5º - O permissionário se obrigará, sob pena de revogação deste e mediante termo de permissão de uso, lavrado em livro próprio da Municipalidade, a observar irrestritamente as disposi - ções deste decreto, sem o que não poderá retirar os bens referidos da Pre feitura.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
27 de novembro de 1980.


Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefei to, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta.


Luiz Eduardo Pereira Rodrigues
Chefe de Gabinete

dj/fjr.